

**DECRETO Nº 1.674 DE 14 DE AGOSTO DE 2006**

**Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil reais), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.284 de 14 de agosto de 2006,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional Suplementar, correrão à conta de excesso de arrecadação e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.242 de 29/12/05, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 14 de agosto de 2006.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral

**Paulo César Ramos Cabral**  
Chefe de Gabinete

**Anselmo Franco**  
Secretário de Administração

**Gilberto Martins Esteves**  
Secretário de Fazenda

**Eny Esteves da Cunha**  
Secretária de Educação e Cultura

**Roberto de Souza Lopes**  
Secretário de Agricultura,  
Abastecimento e Pesca

**Roberto Vieira Lopes**  
Secretário de Saúde

**Francisco Carlos Nogueira**  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes

**Paulo Cabral da Ponte**  
Secretário da Família, Ação Social  
Cidadania e Habitação

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.674 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Gabinete do Prefeito</i></b>			
2001.999999993.999	9.9.99.99-01	260.000,00	
2001.041310232.005	3.3.90.39-02		21.940,00
2001.041310232.005	3.3.90.39-03		63.060,00
<b><i>Secretaria de Administração</i></b>			
2002.041220201.043	4.4.90.52-02	10.000,00	
2002.041220202.006	3.3.90.30-01		15.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		15.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		53.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		37.000,00
2002.041220202.010	3.3.90.36-01		10.000,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-01		150.000,00
<b><i>Secretaria de Educação e Cultura</i></b>			
2004.121220211.041	4.4.90.51-03	48.550,00	
2004.093611152.007	3.1.90.13-01	113.450,00	
2004.121220202.017	3.3.90.39-01		13.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-05		40.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07		69.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		10.000,00
2004.123641701.034	3.3.90.39-02		30.000,00
<b><i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i></b>			
2005.206052561.027	4.4.90.51-02	20.000,00	
2005.206052561.027	4.5.90.61-02	50.000,00	
<b><i>Secretaria de Saúde</i></b>			
2006.103011251.023	4.4.90.51-03	52.000,00	
2006.101220202.034	4.4.90.52-02	7.676,00	
2006.101220202.034	4.4.90.52-04	17.796,40	
2006.103010211.020	4.4.90.51-02	34.563,77	
2006.103011251.021	4.4.90.51-03	13.000,00	
2006.101220202.034	3.3.90.39-04		225.000,00

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.674 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO/FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<b>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.041220211.017	4.4.90.61-01	15.000,00	
2007.041250511.047	3.3.90.36-02	5.000,00	
2007.041250511.047	3.3.90.39-02	10.000,00	
2007.041250511.048	3.3.90.36-02	5.000,00	
2007.041250511.048	3.3.90.39-02	10.000,00	
2007.092711152.007	3.1.90.13-01	26.383,51	
2007.092711152.007	3.1.90.13-03	11.060,00	
2007.154511951.016	4.4.90.51-02	51.975,00	
2007.154521951.046	3.3.90.39-02	6.758,10	
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	40.847,22	
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	20.000,00	
2007.257523072.046	3.3.90.39-01	200.000,00	
2007.267823101.012	4.4.90.51-01	212.940,00	
2007.267823101.012	4.4.90.51-02	145.000,00	
2007.267823121.013	4.4.90.51-02	145.000,00	
2007.041250511.047	4.4.90.51-02		10.000,00
2007.041220202.043	3.3.90.30-02		20.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		300.000,00
2007.257523072.046	3.3.90.39-02		450.000,00
<b>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b>			
2009.082441101.059	3.3.90.30-20		26.400,00
2009.082441101.059	3.3.90.36-20		21.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.532.000,00</b>	<b>1.580.000,00</b>